

# Comentário I

**Ana Maria de Almeida Camargo**

Depto. de História da FFLCH-USP

## A fotografia como documento de arquivo

A leitura do ensaio de Ricardo Mendes suscita uma série de reflexões. A começar do próprio título, que invoca o “horizonte digital” como referência para a análise das implicações que as modernas tecnologias trazem para a gestão de acervos documentais. Embora pouco relevante para a abordagem que pretendemos realizar, a oposição digital/análogo vem sendo considerada imprópria para dar conta dessa realidade, obrigando a uma maior precisão conceitual e à busca de outros parâmetros para demarcar o novo.

O autor parte do pressuposto de que a organização de documentos e a elaboração de instrumentos de pesquisa modelam, necessariamente, o passado; ou, em outras palavras, determinam “as historiografias possíveis” a seu respeito. A afirmação valeria tanto para a era digital quanto para o período que lhe é anterior, já que as ferramentas informáticas de que hoje dispomos para tais operações apenas contribuiriam, em sua opinião, para acelerar esse processo. Até que ponto devemos generalizar o pressuposto, tornando-o aplicável a toda e qualquer situação?

Caberia, antes de mais nada, destacar do universo dos documentos aqueles que são produzidos ou recebidos para viabilizar ou provar determinadas atividades, no âmbito do funcionamento das organizações públicas ou privadas. Nos documentos de arquivo, com efeito, em contraposição àqueles que resultam de um gesto posterior de atribuição de sentido (como ocorre com boa parte dos documentos que integram instituições museológicas), o caráter evidencial não é uma contingência, mas a marca que os distingue dos demais e que deve ser sempre preservada, sob pena de fazê-los perder sua identidade. Qualquer que seja o gênero, suporte ou formato em que se apresente, o documento de arquivo guarda estreita relação com a atividade que lhe deu origem, formando com ela uma unidade peculiar, de representação (o documento é a “corporificação do fato”, como o definiu Luciana Durante<sup>1</sup>) ou de equivalência (o documento é o próprio fato, como ousou Angelika Menne-Haritz<sup>2</sup>). A essa propriedade reflexiva

1. DURANTI, 1994, p. 328-344.

2. “records are not collections of bits of information. Records are not knowledge, but action”. (MENNE-HARITZ, 1994, p. 103-131).

3. CORTÉS ALONSO, 1994, p. 195-242.

4. "The uniqueness of a record is not caused by the unique character of the document or the information it contains. What makes archives intrinsically unique is their nature as the sediment of a specific and unique activity or business process which created the document." (KETELAAR, 1997, p. 119-124.)

e especular dos documentos de arquivo, que decorre de sua vocação probatória congênita, estão associadas outras características importantes.

Vejam, em primeiro lugar, as mais visíveis: o uso de linguagem performativa, capaz de desempenhar ou alterar ações ou estados; a rígida economia que preside à formatação de espécies e tipos documentais; o recurso a fórmulas, até mesmo nos documentos que assumem caráter discursivo e discricionário ou naqueles que não envolvem fatos de natureza jurídica; a explicitação das circunstâncias em que foram produzidos, como parte dos sinais de validação que corroboram sua autenticidade. A adoção de estratégias de grande força ilocucionária, no caso dos documentos textuais, pode ser considerada como meio para promover o entendimento literal de seu conteúdo e manter o caráter probatório e referencial que lhes é próprio. O mesmo não se pode dizer das imagens fotográficas produzidas ao longo das atividades de uma instituição, cujo caráter documental repousaria, em princípio, na sua capacidade intrínseca de remissão à realidade ou, como querem alguns, em seu efeito de verossimilhança, que chega a dispensar epígrafes ou legendas. A estabilidade de sentido a que aspiram os documentos probatórios fica, nesse caso, na dependência de operações especiais de identificação.

Se a pretensão à monossímia e à literalidade é fator importante para o cumprimento da função instrumental típica dos documentos de arquivo, textuais ou não, sua qualidade probatória mais significativa repousa num patamar cujas características são menos visíveis. Trata-se da relação orgânica que os documentos mantêm entre si, no interior de unidades documentais complexas, como os processos e dossiês, ou no âmbito das séries e dos grupos que integram o arquivo, que correspondem, por sua vez, às tarefas, atividades e funções da organização que lhes deu origem. Desprovidos de autonomia, os documentos de arquivo tiram sua autenticidade (vale dizer, seu caráter evidencial) do convívio que mantêm com as demais unidades do conjunto. Essa "relação escalonada"<sup>3</sup> de mútua determinação constitui, por assim dizer, o cerne da teoria arquivística: nenhum documento prescinde do contexto para garantir sua capacidade probatória em relação à entidade que o produziu. É por isso que o conteúdo informacional (necessariamente polissêmico) de textos e imagens fotográficas não tem qualquer importância para as atividades de arranjo e descrição de documentos de arquivo, que devem tomar por base elementos que lhes são exteriores, como as atividades e as funções de que resultaram<sup>4</sup>. As imagens fotográficas, nesse particular, estão em condições de igualdade com os documentos textuais: impõem-se como evidência a partir do vínculo orgânico que mantêm com as partes e com o todo do arquivo.

Em lugar da abordagem temática, que mergulha no conteúdo informacional dos documentos e a partir dele constrói sistemas de organização e instrumentos de acesso que acabam por imprimir ao trabalho marcas valorativas de temporalidade e teor duvidosos, como sinalizou Ricardo Mendes, é preciso retirar os documentos de arquivo (e as imagens fotográficas que partilham dessa condição) do terreno pantanoso que promove reciprocidade entre dois universos inteiramente distintos: o da documentação e o dos sentidos que lhe emprestam

seus usuários, historiadores ou não. Indiferentes a toda e qualquer cadeia de uso a que se possam prestar, os documentos de arquivo são convenientemente descritos quando se leva em conta o contexto em que foram produzidos e acumulados. Não é outro o sentido dos princípios da proveniência e do respeito à ordem original, que na teoria arquivística preconizam fidelidade ao *modus faciendi* das entidades, não apenas como dispositivo de classificação e recuperação dos documentos, mas sobretudo como garantia de sua autenticidade.

Chegamos, finalmente, aos problemas que os novos recursos digitais trazem para a área documental. No caso dos textos de caráter probatório, cujo sentido unívoco deve ser preservado de forma duradoura, a questão da autenticidade vem sendo tratada como item prioritário nas pautas de governo da maioria dos países. Trata-se, acima de tudo, de transferir para um meio radicalmente diferente do papel os elementos de validação e contextualização que acompanharam ao longo de séculos as mais diversas práticas institucionais. O recurso à Diplomática, cuja origem alguns atribuem a outra revolução tecnológica, a invenção da imprensa<sup>5</sup>, tem sido uma constante nessa busca por novos parâmetros de autenticidade. Resta saber se a explicitação dos métodos de representação, utilizados na conversão, na simulação ou na criação de objetos digitais para consignar sua correspondência com atributos previamente determinados (metadados), pode servir também às imagens que têm função probatória.

5. Cf. BEARMAN; TRANT. 1998. <<http://www.dlib.org/dlib/june98/06bearman.html>>, acesso em 3/2/2002.